



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 15 , DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO E APOIO AS PESSOAS EM VULNERABILIDADE DECORRENTE DO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Iturama, decreta:

Art. 1º Fica instituída a criação do programa “Espaço Público de Reabilitação de álcool e drogas”, ora (E.P.R.A.D) no Município de Iturama-MG, com foco e apoio na recuperação de indivíduos em situação de dependência química, qual seja, álcool e drogas.

Art. 2º Considerando que o tratamento de dependência química é uma questão de saúde pública, onde envolve alguns dos direitos básicos sociais elencados pelo art. 6º da Constituição Federal/88, como: Saúde, moradia, alimentação, assistência aos desamparados, dentre outros.

Parágrafo Único. A saúde é um direito de todos, porém é dever do estado fomentá-lo, mediante políticas sociais, ações para promoção, proteção e recuperação, conforme art. 196 da Constituição Federal, fazendo-se necessário a propositura do presente projeto de lei, para que o Município exerça a integração dos usuários nos programas sociais, ora denominado neste projeto de lei, o qual deverá ser criados pelo Poder Público ou em parceria deste.

Art. 3º O poder público, ora Prefeitura Municipal, em parceria com organizações não governamentais (ONGs), entidades de saúde sociais, Parcerias Público-privadas entre outras que tenham interesse na causa, deverão criar e manter o Centro de Reabilitação para que ofereça atendimento integral aos usuários.

§1º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, estabelecendo as diretrizes para sua implementação, prazos e metas de abrangência, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, entre outras que garantem a execução do orçamento previsto e adicionais.

§2º O programa, ora estabelecido deverá estar incluído no plano diretor do Município, com a devida manutenção dentro do plano plurianual, conforme Lei Orçamentária Anual, Lei de diretrizes Orçamentárias e lei. 4.320/64, a qual estabelece normas gerais sobre direito financeiro para elaboração do controle dos orçamentos da União, Estados, DF e Municípios. Deverá também, caso seja necessário a manutenção do programa de reabilitação, a

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
27/Jan/2025 14:05 000111



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



abertura de créditos (especiais ou suplementares). Desta forma, fica incluindo:

I-Tratamentomédico especializado,

II - Acompanhamento psicológico,

III - Atividades educativas e culturais,

IV - Capacitação profissional para reintegração ao mercado de trabalho,

V - Apoio social e familiar.

a) Sobre o disposto no inciso IV do caput, a reintegração ao mercado de trabalho deverá ser feita de forma vinculada com sistema nacional de emprego (SINE) e (CRÁS) onde, isentará o indivíduo por até 2 (dois) meses de despesas básicas e aluguéis, para que seja proporcional as condições de exigibilidade dos encargos tributários a serem imputados pelo Município.

Art. 4º O centro de reabilitação, poderá receber recursos do governo federal, bem como através de seus programas sociais, emendas impositivas e subvenções específicas para a implementação e manutenção dos programas de reabilitação, incluindo recursos para capacitação de profissionais da saúde e educação.

Art. 5º O centro de reabilitação será acessível, garantindo atendimento a todas as pessoas que necessitem, independentemente de sua condição econômica.

Art. 6º Os serviços de reabilitação serão oferecidos de forma prioritária a pessoas que se encontrem em situações de maior vulnerabilidade social, como moradores de rua ou em risco de marginalização.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador

Amaral da Associação
Iturama-MG.

27 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICAÇÃO

O uso de álcool e drogas representa um problema de saúde pública e de segurança social. É fundamental que o Estado atue de maneira preventiva e também de forma estruturada, oferecendo a reabilitação adequada para as pessoas que estão em situação de dependência, visando a reintegração desses indivíduos na sociedade, com a oferta de cuidados de saúde, apoio psicológico e oportunidades de emprego e educação. Este projeto busca ser uma ação efetiva na redução do impacto do abuso de substâncias e na promoção de uma sociedade mais inclusiva e saudável.

Vereador

Amaral da Associação
Iturama-MG.

27 de janeiro de 2025.